

## Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer

### Secretário:

**Luis Augusto Lara**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501- 17º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3228.7377

### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento

Expediente: 000195-2300/07-7

Nome: Maria Carolina Sousa Gonçalves

Id.Func./Vínculo: 2773937/01

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Assistente Superior - CC10

Lotação: Secretaria do Turismo Esporte e Lazer

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: SÃO PAULO/SP

Período de afastamento: 07/02/2007 a 08/02/2007

Evento e justificativa: Representar a SETUR na Reunião

Extraordinária do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo e do WORKSHOP de Turismo da CVC.

Condição: Com ônus

**Código 281329**

Assunto: Afastamento

Expediente: 000123-2300/07-9

Nome: Ronaldo Pinto Gomes

Id.Func./Vínculo: 2430738/01

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Assistente Especial I - CC08

Lotação: Secretaria do Turismo Esporte e Lazer

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Salvador/BA

Período de afastamento: 19/02/2007 a 23/02/2007

Evento e justificativa: Participar do Carnaval na Bahia, onde a cantora Daniela Mercury esteve homenageando o Estado do Rio Grande do Sul.

Condição: Com ônus

**Código 281330**

## Secretaria do Planejamento e Gestão

### Secretário: Ariosto Antunes Culau

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-1400

### AGERGS

**Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Conselheiro- Presidente:**

**Guilherme Socias Villela**

End: Av. Borges de Medeiros, 659  
14º andar - Porto Alegre/RS  
CEP 90020-023 - Fone: (51) 3288-8820

### COMUNICADOS

#### PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

DATA : 24 de maio de 2007

HORÁRIO : 14 horas e 30 minutos

LOCAL : Sala Romildo Bolzan – Av. Borges de Medeiros, 659 / 14º andar

SESSÃO : 035/2007

➤ MATÉRIAS:

1. Análise do Processo nº 001.648-39.00/04-0, que trata de recurso interposto pela empresa consumidora Ozelame Transportes e Turismo Ltda contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária RGE

• Conselheiro-Relator: Manoel Maria dos Santos

• Conselheiro-Revisor: Ricardo Pereira da Silva

2. Análise do Processo nº 000.142-39.00/05-4, que trata de recurso interposto pelo consumidor Astrogildo Antunes Correa contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária RGE

• Conselheiro-Relator: Pedro Bisch Neto

• Conselheira-Revisora: Ricardo Pereira da Silva

3. Análise do Processo nº 000.636-39.00/06-2, que trata de recurso interposto pela consumidora Juçara Rossi Nunes contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária DEMEI

• Conselheiro-Relator: Manoel Maria dos Santos

• Conselheiro-Revisor: Ricardo Pereira da Silva

4. Assuntos Gerais

**Guilherme Socias Villela,**  
**Conselheiro-Presidente**

**Código 281308**

### RESOLUÇÕES

#### CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 031/2007

DATA: 15 de maio de 2007

RESOLUÇÃO: 537

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997, e

Considerando as competências desta Agência de Regulação previstas nos incisos I e II, do art. 2º e na letra 'g', parágrafo único, do art. 3º e da Lei 10.931/97;

Considerando a necessidade de assegurar ao usuário do transporte intermunicipal de passageiros informação adequada quanto à venda de seguro facultativo;

Considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o contido no processo administrativo nº 000.347-39.00/06-2, que trata de seguro facultativo no Transporte Intermunicipal de Passageiros;

Considerando que o valor do prêmio referente à comercialização do do seguro facultativo deve ser desvinculado do preço da passagem do transporte intermunicipal de passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º – Deverá ser afixado nos pontos de venda de passagem, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários cartaz contendo informações sobre a natureza facultativa do seguro.

Art. 2º – As empresas que comercializam a venda de passagens do transporte intermunicipal de passageiros deverão orientar seus funcionários a prestarem informações complementares aos usuários, referentes à aquisição do seguro facultativo, bem como esclarecer sobre seguro obrigatório pago na compra da passagem.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 15 de maio de 2007.*

Guilherme Socias Villela,  
Conselheiro-Presidente

Alcides José Saldanha,  
Conselheiro-Relator

Ricardo Pereira da Silva,  
Conselheiro-Revisor

Manoel Maria dos Santos,  
Conselheiro

Pedro Bisch Neto,  
Conselheiro

Gertrudes Pelissaro dos Santos,  
Conselheira

**Código 281306**

#### CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 031/2007

DATA: 15 de maio de 2007

RESOLUÇÃO: 538

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo administrativo nº 000.683-39.00/05-5, que trata de recurso interposto Cooperativa Regional de Eletrificação Rural Fronteira Sul Ltda – COOPERSUL contra decisão da AGERGS referente à delimitação de área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto pela Cooperativa, mantendo a decisão da Direção Geral.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 15 de maio de 2007.*

Guilherme Socias Villela,  
Conselheiro-Presidente

Alcides José Saldanha,  
Conselheiro-Relator

Ricardo Pereira da Silva,  
Conselheiro-Revisor

Manoel Maria dos Santos,  
Conselheiro

Pedro Bisch Neto,  
Conselheiro

Gertrudes Pelissaro dos Santos,  
Conselheira

**Código 281307**

## Secretaria da Saúde

### Secretário: Osmar Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5800

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 217/2007

[\(Revogada pela Portaria SES Nº 509/2020\)](#)

[\(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022\)](#)

Regula a forma de Aplicação dos Recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para a implementação e manutenção pelos municípios do Programa SALVAR, de acordo com o Decreto 42.368, de 29 de julho de 2003 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando as Leis Federais n.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e n.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Estadual n.º 42.368 de 29 de julho de 2003,

Considerando a Portaria MS nº 1.863 e 1.864 GM de 29 de Setembro de 2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os recursos financeiros destinados à implementação e manutenção do Projeto SALVAR, como determina o Decreto n.º 42.368, de 29 de julho de 2003, deverão ser utilizados, exclusivamente, para ampliação e qualificação de serviços de Urgência e Atendimento Pré-Hospitalar vinculados ao SUS estadual, especialmente, para o atendimento do trauma, doenças cardiovasculares agudas, bem como a gestantes e neonatos de alto risco.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros, de que trata o caput deste artigo, deverão ser aplicados preferencialmente em Hospitais de referência regional, previamente escolhidos, de acordo com as necessidades e prioridades definidas tecnicamente e com as possibilidades legais, em despesas de custeio e capital, a partir dos Planos de Trabalho apresentados.

Artigo 2º - Os projetos detalhados, de que trata o artigo anterior, deverão ser formatados em Planos de Trabalho, que serão submetidos à aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde, conforme determinações legais sobre o controle social na saúde.

§ 1º - Os Planos de Trabalhos e os Planos de Aplicação dos recursos seguirão o padrão elaborado pela Secretaria da Saúde do Estado em conformidade com o Decreto 42.368 de 29 de julho de 2003.

§ 2º - Os Planos de Trabalho deverão prever todas as atividades relativas aos objetivos assistenciais do projeto a ser implementado, incluindo aquelas de responsabilidade municipal.

§ 3º - Para os projetos com ampliação e qualificação dos serviços de Urgência e Atendimento Pré-Hospitalar, prioritariamente de referência do Projeto SALVAR, somente poderão ser previstas no Plano de Trabalho como atividades de responsabilidade municipal aquelas que complementam os investimentos realizados diretamente com os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde.

Artigo 3º - O Município deverá aplicar, a título de contrapartida, o valor correspondente a contratação de Recursos Humanos para as bases de Atendimento Pré-Hospitalar, durante o prazo de execução do projeto, observadas as disposições do artigo anterior.

Artigo 4º - Para a habilitação ao recebimento dos recursos financeiros, de que trata esta Portaria, os Municípios deverão apresentar junto à Coordenadoria Regional de Saúde correspondente, a seguinte documentação:

I. Plano de Trabalho, aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde;

II. Projeto da obra, previamente aprovado pelo Serviço de Arquitetura e Engenharia (SAE) e, Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, quando for o caso.

Artigo 5º - Para a aprovação dos projetos, de que trata esta Portaria, além dos requisitos formais listados nos artigos anteriores, também serão utilizadas, conforme define o Decreto n.º 42.368/03, as avaliações de viabilidade técnica e de carência regional, conforme as prioridades definidas pela Secretaria da Saúde de Estado do Rio Grande do Sul, especialmente aquelas definidas pelas Coordenadorias Regionais de Saúde.

Artigo 6º - A utilização dos recursos financeiros para os projetos, de que trata esta Portaria, se dará, exclusivamente, nas atividades previstas no Plano de Trabalho e no prazo de execução determinado, de acordo com os dispositivos desta Portaria e do Decreto n.º 42.368/03.

§ 1º - Quando o projeto previr a aquisição de equipamentos para a utilização na rede de serviços privada contratada ou conveniada, o município fará licitação para aquisição dos mesmos e os repassará através do Termo de Permissão de Uso, à Entidade beneficiária.

Artigo 7º - O recurso que trata esta Portaria está vinculada à fiscalização do Comitê Gestor do Sistema de Urgência Municipal, regulamentado pela Portaria MS 1864/GM de 29 de setembro de 2003.

Artigo 8º - Os municípios deverão prestar contas dos recursos recebidos através de Relatórios Trimestrais de Gestão, os quais deverão ser submetidos à aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde e encaminhados às respectivas Coordenadorias Regionais de Saúde para análise e aprovação.

Parágrafo único—Como parte integrante dos Relatórios Trimestrais de Gestão, deverão constar relatórios de acompanhamento analítico e descritivo da execução física e financeira dos projetos que receberem os recursos de que trata esta Portaria e o Decreto n.º 42.368/03.

Artigo 9.º—A SES/RS poderá suspender o repasse dos recursos de que trata esta Portaria nos seguintes casos:

- I—Emprego irregular dos recursos financeiros transferidos;
- II—Falta de comprovação da contrapartida correspondente, conforme art. 4º.

Parágrafo único—A suspensão do repasse de recursos ocorrerá após a análise das justificativas eventualmente apresentadas pelo gestor municipal, devendo ser emitido pelas Coordenadorias Regionais de Saúde parecer técnico fundamentado sobre as mesmas, o qual será submetido posteriormente à CIB para decisão final.

Artigo 10.º—Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 09 de maio de 2007.

**OSMAR TERRA**  
Secretário de Estado da Saúde

**Código 282152**

**SÚMULAS**

**INEXIGIBILIDADE**

Processo: nº 37614-2000/07-7  
Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FÍSICA MÉDICA  
Objeto: Inscrição de servidoras em Congresso  
Valor: R\$ 1.200,00  
Base legal: "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93  
Ratificação: Em 18.05.2007, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.  
Porto Alegre, 21 de maio de 2007.  
DA - Divisão de Compras

**Código 282145**

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2007**

Processo n.º: 001199-2000/07.1  
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria n.º 210/2007-DRH, indicam o vencedor para Registro de Preço do seguinte medicamento:

Clonidina 0,2mg (cloridrato de) - DESERTO;  
Deslanósido 0,2mg/ml – 1.200 ampolas - R\$ 984,00 - Distribuidora de Medicamentos ANB Farma Ltda;  
Vitamina B6 – Piradoxina 40mg - DESERTO;  
Salbutamol 0,5mg/ml (sulfato de) DESERTO;  
Vaselina esterilizada pomada - DESERTO.

Valor Total: R\$ 984,00  
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de maio de 2007.  
DA - Divisão de Compras

**Código 282146**

**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2007**

Tornamos público o resultado de Pregão Eletrônico conforme descrição abaixo, designados pela Portaria nº 179/2007-DRH, em conformidade com a legislação vigente.

Processo n.º 29910.2000/07-9  
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 049/2007  
Empresas vencedoras: FUFAMED COM.IMP. MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
Valor: R\$ 1.920,00(Um mil, novecentos e vinte reais)  
Objeto:Aquisição de medicamentos de uso humano  
Tipo: Menor Preço.  
Fundamentação legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de maio de 2007.

**Luciane de Campos Deros**  
Chefe da Divisão de Compras

**Código 282147**

NºCONT.DCC/043/2007, Processo: 37705-20.00/07-6, celebrado em 17.05.2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS. OBJETO: A realização do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, com carga horária total de 140(cento e quarenta) horas, a ser ministrado na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, beneficiando o CEVS/SES, consoante ao Cronograma de Atividades que é parte integrante deste instrumento. VALOR: R\$69.900,00 (Sessenta e nove mil, novecentos reais) a ser pago em 03(três) parcelas, em conformidade com a tabela descrita na Cláusula Terceira – Do Preço do referido Contrato. RECURSO: 1810 / 2095 /6277 / 3.3.90.39.3935 / – Nota de Empenho: 070243519, Data do Empenho: 16.05.2007. PRAZO: 06(seis) meses, no período de 21 de maio de 2007 até 22 de novembro de 2007.

NºCONT.DCC/247/2006, Processo: 99427-20.00/04-9, celebrado em 17.05.2007, entre o Estado do Rio Grande do

Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e TAGLIARI & TAGLIARI LTDA. OBJETO: A execução, pelo CONTRATADO, de exames de patologia clínica para o Município de Getúlio Vargas/RS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados na tabela constante na Cláusula Primeira – Do Objeto do referido Contrato, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS: §1º - os serviços auxiliares de diagnose compreendem os exames relacionadas na referida tabela, no limite de até 1.100(mil e cem) exames mensais. §2º - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial-populacional, conforme Plano de Saúde do CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros. §3º - Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25%(Vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde. VALOR: R\$4.000,00(Quatro mil reais) mensais. RECURSO: 1681 / 2095 /8065 / 3.3.90.39.3988 / – Nota de Empenho: 060957816, Data do Empenho: 19.12.2006. PRAZO: 01(um) ano, a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado .

NºA.R.P. DCC/087/2007, Processo nº 99914-20.00/06-6, Pregão Eletrônico nº 167/2006, celebrada em 15.05.2007, realizado pela da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e PRODIET FARMACÊUTICA LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 28.02.2007, página 29. OBJETO: aquisição de 15.600 bisnagas do medicamento Hidrocortisona 10mg/g 1% - creme, descrito no item I – Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$127.920,00(Cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais). RECURSO:

	SES	FASE	FPERGS	SUSEPE
Recurso	0006	001	001	001 e 006
U.O.	20.95	58.01	48.01	12.02
Atividade	6286	4350	4367	6128 e 6144

Natureza de despesa: 3.3.90.30.3018

NºA.R.P. DCC/088/2007, Processo nº 99914-20.00/06-6, Pregão Eletrônico nº 167/2006, celebrada em 15.05.2007, realizado pela da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 28.02.2007, página 29. OBJETO: aquisição de 6.000 ampolas do medicamento Hidrocortisona 500mg – injetável e Lidocaína com vaso 2% - 1,8ml, descrito no item I – Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$11.154,00(Onze mil, Cento e cinquenta e quatro reais). RECURSO:

	SES	FASE	FPERGS	SUSEPE
Recurso	0006	001	001	001 e 006
U.O.	20.95	58.01	48.01	12.02
Atividade	6286	4350	4367	6128 e 6144

Natureza de despesa: 3.3.90.30.3018

NºA.R.P. DCC/089/2007, Processo nº 99914-20.00/06-6, Pregão Eletrônico nº 167/2006, celebrada em 15.05.2007, realizado pela da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 28.02.2007, página 29. OBJETO: aquisição de 9.600 comprimidos do medicamento Nitrazepan 5mg, descrito no item I – Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$1.056,00(Hum mil, cinqüenta e seis reais). RECURSO:

	SES	FASE	FPERGS	SUSEPE
Recurso	0006	001	001	001 e 006
U.O.	20.95	58.01	48.01	12.02
Atividade	6286	4350	4367	6128 e 6144

Natureza de despesa: 3.3.90.30.3018

NºA.R.P. DCC/090/2007, Processo nº 99914-20.00/06-6, Pregão Eletrônico nº 167/2006, celebrada em 10.05.2007, realizado pela da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e DIMACI – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 28.02.2007, página 29. OBJETO: aquisição de 36.600 frascos do medicamento Permetrina Loção Capilar 1g/1% - 100ml e Permetrina Loção Cremosa 5g/100ml(5%), descrito no item I – Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$90.642,00(Noventa mil, seiscentos e quarenta e dois reais). RECURSO:

	SES	FASE	FPERGS	SUSEPE
Recurso	0006	001	001	001 e 006
U.O.	20.95	58.01	48.01	12.02
Atividade	6286	4350	4367	6128 e 6144

Natureza de despesa: 3.3.90.30.3018

Nº T.A.DCC/067/2007, Processo:06341-20.00/02-2, celebrado em 16.05.2007, ao Contrato nº 042/2003, celebrado em 13.11.2003, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a CLÍNICA DE OLHOS DE SÃO GABRIEL LTDA, para a execução dos serviços técnico-profissionais especializados. ALTERAÇÃO: PRORROGAR, de 17 de maio de 2007 à 16 de setembro de 2007, o prazo previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 267/2006. RECURSO: 1681 / 2095 / 8065 / 3.3.90.39.3988.

Porto Alegre, 21 de Maio de 2007.

**OSMAR TERRA**  
Secretário de Estado da Saúde

**Código 282148**

NºT.A.001/2007, Processos: 57419-20.00/00.0 e 51883-20.00/05.6, celebrado em 27 de fevereiro 2007, ao Convênio nº 0073/2000, celebrado em 27 de dezembro de 2000, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, objetivando a implementação do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador. OBJETO: o presente Termo Aditivo objetiva PRORROGAR ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2008 os prazos de Vigência e Execução, previstos na Cláusula Sétima – Da Vigência, e Parágrafo Único, do Convênio original.

Porto Alegre, 21 de maio de 2007.

**OSMAR TERRA**  
Secretário de Estado da Saúde

**Código 282149**

A Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, os seguintes estabelecimentos:

**Razão Social:** COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

**Endereço:** Rua Ramiro Barcelos, 1108-Vacaria - RS  
**CNPJ :** 88212113/0037-02

**Código 282151**

**DECISÕES**

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da 1ª CRS, Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data 16/05/2007, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1997.

Autuado: Marlene Terezinha Chaves Figueira

CPF/CNPJ: 07.409.763/0001-30

Município: Viamão

Processo nº 103707-20.00/06-0

Tipificação das infrações: 1) Item 5.3.5 port. 326/97 do MS, de 30/07/97; 2) Art. 235, parágrafo 4, do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74; 3) Art. 436 parágrafo 6º, do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74; 4) Art. 446 inc. "j", do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74; 5) Item 5.3.17 da Portaria 326/97 do MS de 30/07/1997; 6) Item 7.6 da Portaria do MS Nº 326/97 de 30/07/97; 7) Art. 433 inciso XII do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74; 8) Art. 433 inciso VI do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74; 9)RDC nº 259/02- ANVISA/MS de 20/09/2002. e RDC 360/03 e 359/03 – ANVISA/MS de 23/12/2003; 10) Item 5.3.10 da Port. 326/97 do MS, de 30/07/97 e Art. 430 parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74; 11) Art. 435, inciso V e VI do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74; 12) Art. 488 , do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74, todos c/c Artigo 10, XXIX, da Lei Federal nº. 6.437, de 20/08/77

Decisão Final: Julgada procedente a atuação.

Penalidade Imposta: Advertência

**Código 282150**